



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 682070  
**Natureza:** Processo Administrativo  
**Jurisicionados:** Prefeitura Municipal de Matipó

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo Administrativo decorrente de inspeção extraordinária realizada na Prefeitura de Matipó, que teve como objetivo apurar a extensão dos danos causados pelo incêndio ocorrido em 31/12/1996, atingindo os setores de tesouraria e contabilidade daquela Prefeitura, além das salas onde funcionava o Legislativo local.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 12/03/2015 (f. 215/216), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram ao Sr. Sebastião Alves de Abreu, Prefeito de Matipó à época, a restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 104.955,99 (cento e quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme certificado à f. 218.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 392/2016 (f. 230/231), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 682070R611, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2016.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.